



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	13.773-1/2017
<b>FISCALIZADO:</b>	Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer
<b>UNIDADE ESCOLAR:</b>	Escola Estadual Demétrio Costa Pereira - Cáceres
<b>ASSUNTO:</b>	Avaliação de Plano de Ação – Programa Visita às Escolas
<b>RELATOR:</b>	João Batista de Camargo Jr.
<b>SUPERVISOR:</b>	Maria Felícia Santos Silva
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	Sônia Catarina de Campos Carmona Lucimar Marques da Luz

### 1 - OBJETO

O Tribunal de Contas incluiu no PAF 2017/2018 a execução de levantamento em 120 Escolas, como o objetivo de avaliar a infraestrutura das unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso, bem como outros aspectos atinentes à educação.

Foi realizada Inspeção na Escola Estadual “Demétrio Costa Pereira”, no município de Cáceres/MT, para aplicação de procedimentos de auditoria previamente definidos para avaliar a situação de sua infraestrutura, sendo solicitado do gestor o encaminhamento de plano de ação contendo as providências que seriam adotadas para solucionar os problemas apontados, assim como seus respectivos prazos.

O Conselheiro Relator encaminhou as Notificações nº 287/2017/GAB-WJT, do dia 18/07/2017, ao Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Sr. Marco Aurélio Marrafon, estabelecendo prazo de 30 dias para que fosse apresentado plano de ação para resolução da situação encontrada na escola fiscalizada.

Através do Ofício nº 0861/2017-GS/SEDUC/MT de 15/08/2017, foi encaminhado o Plano de Ação que será objeto de análise nesta informação técnica.



## **2 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

Acerca do Plano de Ação apresentado pela SEDUC/MT e da Escola Estadual Demétrio Costa Pereira, constatou-se que:

### **2.1 – Prazo de protocolo do plano de ação**

A apresentação do Plano de Ação ao TCE/MT ocorreu em 15/08/2017 e foi tempestiva em relação às Notificações 287/2017, considerando que o gestor recebeu a notificação no dia 18/07/2017 com prazo de 30 dias para sua manifestação e apresentação do plano de ação.

### **2.2 - Completude**

O Plano de Ação contemplou medidas para atender as 12 inconformidades apontadas no Relatório de Levantamento.

### **2.3 - Eficácia**

As ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados sejam resolvidos.

### **2.4 - Período**

As ações interventivas, segundo o Plano de Ação, serão efetivadas até o dia 31/12/2019.

Dessa forma, considerando o espaço de tempo para o saneamento de todas as inconformidades apontadas, sugere-se a realização de inspeções *in loco* previstas para os seguintes períodos: março/2018, fevereiro/2019 e fevereiro/2020, para monitoramento do cumprimento do Plano de Ação.



## 2.5 Ações já implementadas

De acordo com o Plano de Ação apresentado, os itens 4, 8, 9, e 10 serão executados diretamente pela unidade escolar, conforme detalhamento a seguir:

Item	Problema	Solução/Ação Proposta	Prazo	Situação
4	Constatou-se a falta de vários azulejos na cozinha e nos banheiros da escola	A cozinha foi reformada, sendo feita a troca de azulejos e pisos. Quanto aos banheiros será solicitada verba complementar.	30/07/17 a 31/12/17	Prazo concluído
8	Constatou-se a existência de apenas 2 extintores de incêndio na escola.	A gestão fará orçamentos das recargas de todos os extintores e solicitará da SEDUC uma verba complementar. Demanda a ser solucionada com repasse disponibilizado para a unidade via PPP.	30/10/17	Prazo concluído
9	Os entrevistados relataram falta de livros didáticos para todos os alunos neste início de ano letivo	A Gestão solicitou do MEC - Programa Nacional do Livro Didático - a remessa dos livros que faltaram de acordo com as áreas de conhecimento	31/12/17	Prazo concluído
10	Constatou-se a existência de entulho depositado entre uma sala de aula e o muro da escola. Risco de lesão nos alunos	Demanda a ser solucionada com repasse disponibilizado para a unidade via PPP.	Prazo concluído	Atendido

As demais medidas serão executadas pela equipe de obras e infraestrutura da SEDUC, com prazo final de execução até 31/12/2019.



### **3 – CONCLUSÃO**

Após o recebimento do plano de ação elaborado pelo Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer e da avaliação de sua adequação e completude frente às inconformidades elencadas no relatório de levantamento, constatou-se que, de modo geral, o Plano é suficiente e contém cronograma de implementação das medidas com prazos razoáveis.

Deve-se destacar que a avaliação da efetividade e do grau de implementação dessas medidas está condicionada ao monitoramento do Plano de Ação apresentado pelos Gestores.

Por todo o exposto, encaminha-se ao relator propondo-se o conhecimento do Plano de Ação e a sugestão de realização de monitoramento com inspeções *in loco* nos seguintes períodos: março/2018, fevereiro/2019 e fevereiro/2020, com inclusão no Plano Anual de Fiscalização- PAF do TCE/MT e no Plano de Atividades – PAT da Secretaria de Controle Externo.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da 4<sup>a</sup> Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de janeiro de 2018.

Sônia Catarina de Campos Carmona  
**Técnico de Controle Público Externo**

Lucimar Marques da Luz  
**Técnico de Controle Público Externo**

Maria Felícia Santos da Silva  
**Supervisora de Controle Externo**